

R E S O L U Ç Ã O N°4/67

Dispõe, em caráter excepcional,  
sobre prestação de exames únicos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei n° 7.940, de 7 de junho de 1963 e à vista de representação da Secretaria da Educação e do Parecer n° 6/67, das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, em caráter de absoluta excepcionalidade.

R e s o l v e:

Art. 1° - Autorizar a Secretaria da Educação a submeter a provas escritas, em exames únicos, das disciplinas das respectivas séries, em estabelecimentos estaduais de ensino médio perante bancas constituídas por professores do ensino secundário oficial, os alunos do Colégio "Oxford", desta Capital, cuja regularidade de matrícula, no ano de 1966, for devidamente comprovada pela Comissão Especial, designada nos termos do Ato n° 199, de 20 de dezembro de 1966, da Secretaria da Educação.

§ 1° - Os exames a que se refere este artigo versarão sobre os pontos essenciais dos programas das disciplinas obrigatórias dos currículos previstos na Resolução CEE-n° 7/63.

§ 2° - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma das disciplinas.

Art. 2° - Aos alunos aprovados nos exames de que trata esta resolução serão expedidos certificados que os habilitem ao prosseguimento dos seus estudos.

Art. 3° - No exame da situação de matrícula dos alunos do curso secundário do Colégio "Oxford", transferidos de outros estabelecimentos, em 1966, oficiais ou reconhecidos, serão consideradas as Resoluções do Conselho Estadual de Educação e, subsidiariamente, as decisões do Conselho Federal de Educação.

Resolução CEE-nº 4/67

Art. 4º - A Secretaria da Educação, pelos seus órgãos competentes, baixara as instruções necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - O Parecer nº 6/67-CREPEM integra a presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada na 147ª sessão do Conselho Estadual de Educação, Realizada em 30 de janeiro de 1967.